



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM CONSELHO RODOVIÁRIO

ATA da Sessão Ordinária nº. 3.183 de 28 de outubro de 2025 às 18 horas.

PRESIDENTE:

Roberto Augusto Kruel Niederauer

CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES:

Daniel Sergio Presta Garcia

Fábio Avancini Rodrigues

Darcy Luiz Zottis Filho

Gustavo Toniolo

Luis Roberto Andrade Ponte

Luiz Anibal Vieira Machado

Representante da Escola de Engenharia - UFRGS

Representante da FARSUL

Representante da FEDERASUL

Representante da FETERGS

Representante da SERGS

Representante da FETTRAROD

CONSELHEIROS SUPLENTES PRESENTES:

Paulo Richard Ziegler

Sérgio Luiz Klein

Georgina Teixeira Cunha

Luciano Dornelles

Representante da FETRANSUL

Representante da FIERGS

Representante da SAERRGS

Representante do DAER/RS

CONSULTOR TÉCNICO

Engº Marco Aurélio Michelin

ASSESSOR TÉCNICO

SECRETÁRIA:

Silvia Vargas Bertoglio.

ABERTURA DA SESSÃO: Às dezoito horas do dia 28 de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões Conselheiro Bruno Linck, nono andar do Edifício ENGº JOSÉ BAPTISTA PEREIRA, sede do DAER/RS, sito na Av. Borges de Medeiros, número mil quinhentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Porto Alegre, reúne-se o Conselho Rodoviário do DAER/RS. Satisfeito o “quorum regimental” o Presidente Roberto Augusto Kruel Niederauer, declara abertos os trabalhos.

LEITURA E APRECIACÃO DA ATA: O Presidente Roberto Augusto Kruel Niederauer, submete à apreciação do Colegiado a Ata da Sessão nº 3.182 realizada em 14 de outubro de 2025 foi submetida à aprovação e receberam aprovação por unanimidade.

ORDEM DO DIA: DAER - 25/0435-0000492-7-CR-11.748/25 - que versa sobre a proposta de municipalização, em favor do Município de Cerro Branco, da titularidade de dois segmentos da rodovia RSC-481, sendo o primeiro compreendido entre o km 155,41 e o km 156,75, e o segundo compreendido entre o km 160,31 e o km 161,24, **CONSIDERANDO** os termos da **Resolução nº 15593/25** do Conselho de Administração do DAER/RS, favorável à aprovação da matéria. Relata a matéria o **Conselheiro Daniel Sergio Presta Garcia, representante da Escola de Engenharia-UFRGS**, que faz ampla, abrangente e detalhada exposição do assunto em pauta. Após o relato, presta todos os esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento da matéria por parte dos demais Conselheiros presentes. Segue-se ampla discussão, na qual os Senhores Conselheiros trocam considerações e opiniões a respeito da matéria em tela. Na votação, o **Conselho Rodoviário do DAER/RS, CONSIDERANDO o pré-relato do Consultor Técnico Eng. Marco Aurélio Michelin**, Na votação, o **Conselho Rodoviário do DAER/RS, CONSIDERANDO** os elementos constantes do processo, **CONSIDERANDO** a exposição e o parecer proferidos pelo **Conselheiro Daniel Sergio Presta Garcia, Relator**, cujos fundamentos acolhem por unanimidade, **RESOLVE: - homologar a Resolução 15593/25 do Conselho de Administração do DAER/RS** que autoriza a **municipalização, em favor do município de Cerro Branco, de dois segmentos da rodovia RSC-481**, sendo o primeiro compreendido entre o km 155,41 e o km 156,75, com coordenadas iniciais 29°37'58.60"S, 52°57'46.43"O e finais 29°38'06.09"S, 52°56'59.70"O (SIRGAS 2000), totalizando 1,34 km (um quilômetro e trezentos e quarenta metros) de extensão, parte integrante do trecho rodoviário estadual coincidente 481ERS0057, e o segundo compreendido entre o km 160,31 e o km 161,24, com coordenadas iniciais 29°39'44.96"S, 52°56'09.26"O e finais 29°40'08.68"S, 52°56'18.96"O (SIRGAS 2000), totalizando 930 m (novecentos e trinta metros) de extensão, tudo como consta nas informações constantes no presente expediente, no Parecer da Comissão de Controle nº 567, fl. 68, no Parecer da Procuradoria Setorial junto ao DAER/RS através da MANIFESTAÇÃO JURÍDICA CAL.PUB. 732/2025/JMRA/DAER em fls. 58/59, e no Relato, inclusos no

.....

processo n.º 25/0435-0000492-7.....
DAER - 18/0435-0052667-4 -CR-11.749/25 - que versa sobre a proposição oriunda do município de Arroio do Sal para controle prévio da legalidade da denúncia do Convênio n.º AJ/CN/057/18, celebrado com o município de Arroio do Sal, **CONSIDERANDO** os termos da **Resolução nº 15598/25** do Conselho de Administração do DAER/RS, favorável à aprovação da matéria. Relata a matéria o **Conselheiro Fábio Avancini Rodrigues, representante da FARSUL** que faz ampla, abrangente e detalhada exposição do assunto em pauta. Após o relato, presta todos os esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento da matéria por parte dos demais Conselheiros presentes. Segue-se ampla discussão, na qual os Senhores Conselheiros trocam considerações e opiniões a respeito da matéria em tela. Na votação, o **Conselho Rodoviário do DAER/RS, CONSIDERANDO o pré-relato do Consultor Técnico Eng. Marco Aurélio Michelin**, Na votação, o **Conselho Rodoviário do DAER/RS, CONSIDERANDO** os elementos constantes do processo, **CONSIDERANDO** a exposição e o parecer proferidos pelo **Conselheiro Fábio Avancini Rodrigues, Relator**, cujos fundamentos acolhem por maioria com uma abstenção do Conselheiro Gustavo Toniolo, **RESOLVE: - homologar a Resolução 15598/25 do Conselho de Administração do DAER/RS** que autoriza a **celebração de Termo de Denúncia ao Convênio n.º AJ/CN/057/18, celebrado com o Município de Arroio do Sal**, visando à denúncia, nos termos da Cláusula Décima, do referido convênio, cujo objeto é a execução do recapeamento asfáltico sobre pavimento existente na Avenida Interpraías, em dois trechos: o primeiro, entre a Avenida Assis Brasil e o Arroio da Figueirinha, com 1.446,20 m; e o segundo, entre a Rua Julcemara Pereira da Silva (Balneário São Paulo) e a Rua Telmo G. Bock (Balneário Jardim Olívia), com 614,45 m, tudo como consta nas informações constantes no presente expediente, no Parecer da Comissão de Controle nº 566, fl. 268, no Parecer da Procuradoria Setorial junto ao DAER/RS através da MANIFESTAÇÃO JURÍDICA CAL.PUB. BSF/EB/302/2025 em fls. 253/257, e no Relato, inclusos no processo n.º **18/0435-0052667-4**.....

.RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO DAER/RS: O Conselheiro Daniel Sergio Presta Garcia, representante da Escola de Engenharia – UFRGS, faz menção à alteração da nomenclatura da rodovia de RSC-481(traçado de coincidência – trecho físico de estrada que faz parte simultaneamente do percurso de diferentes rodovias, que possuem nomenclaturas ou jurisdições diferentes) para ERS – 481. Desta forma, o Presidente Roberto Augusto Kruel Niederauer explica ao Colegiado que a hipótese de encampação da rodovia pela União, somente poderá ser feita, se for domínio do Estado. Uma vez que considera muito confuso operar o trecho urbano, pois os riscos devem ser assumidos sob pena de responsabilidade civil, já que as vias têm passeios públicos, edificações, sinaleiras, não obediência de recuos, rede de água, rede de energia, comunicações, esgoto, que não são rotineiras em uma obra rodoviária. Neste momento, o Conselheiro Luciano Dornelles, representante do DAER, acompanha a discussão e ratifica a informação da mudança de nomenclatura, ou seja, o novo código passa para ERS-481. O Conselheiro Daniel informa que no sistema rodoviário estadual já consta a nova nomenclatura, com observação da equipe de cadastro. O Conselheiro Darcy Luiz Zottis Filho, representante da FEDERASUL, pergunta se as municipalizações são benéficas, em resposta, a equipe técnica declara que, antigamente, se acreditava que o prefeito poderia interferir no sistema logístico do Estado, pois diminuiria a velocidade do trecho da rodovia. Contudo, não foi observado tal fato, e por conseguinte, houve a flexibilização das municipalizações dos trechos.....

ENCERRAMENTO: Sendo vinte horas e trinta minutos e nada mais havendo a tratar o Presidente Roberto Augusto Kruel Niederauer agradece a presença de todos e encerra os trabalhos, e, para constar, eu, Silvia Vargas Bertoglio, Secretária, lavrei e subscrevo a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pela Presidência e demais Conselheiros.-.-.-

Presidente

Representante da OAB/RS

Representante do SAERRGS

Representante da SERGS

Representante da FEDERASUL

Representante da FETRANSUL

Representante da FETTRAROD

Representante da ESC. ENG. - UFRGS

Representante da FIERGS

Representante da FETERGS

Representante da FARSUL

Representante do DAER

Engº Consultor Técnico - CR

Secretaria - CR

Engº Assessor Técnico - CR